



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PORTARIA N.º 389, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 012/2021, foi juntado a certidão na forma legal n.º 06001160.1.00016/06-5 emitida pelo INSS, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 697, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

REICHERT AGROPECUARIA LTDA - 01/05/1985 a 02/07/1986 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 2 mes(es), 2 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL - 09/01/1997 a 30/09/1998 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 8 mes(es), 22 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 23/09/1999 a 31/07/2001 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 10 mes(es), 8 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 1732 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 9 Mês(es) e 2 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

-Assinado Digitalmente-



CNPJ: 24.651.200/0001-72

Avenida Seis, nº706 – Centro | Chapadão do Sul – MS

CEP: 79.560-000 | 67 3562 5680